



OFÍCIO

Nº 151/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.371/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 65/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epigrafe trata-se de saldo de repasse financeiro no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO aos entes conveniados, visando a execução do objeto pactuado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2- *8 em 13/11/2025 15:29:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15K8.2V29.6268.W77X.1561**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.DFC.3A9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 151/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7- *9, em 13/11/2025 15:27:37, contendo 217 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15U4.0R27.837A.U85A.2314

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.371/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 65/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.183 - DISP. VISÃO ARTIFICIAL CV 65/2025/PGE-SEDUC

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 672.627,58

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO N. 65/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0053941580); VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*, sendo: RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 3.976,74 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15607-8 AQ OCULO SEMEC PREFEITURA / BB; com rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina:

I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Categoria Econômica: 8 - 1.7.2.4.51.0.1.01 - TRANSF DE CONVENIO IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR

Destinação de Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1/Conta nº 15607-8-AQ OCULO SEMEC PREFEITURA/BB;

VALOR *R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*,

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 65/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, no VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso aos ENTES CONVENIADOS.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso aos ENTES CONVENIADOS. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 13/11/2025 15:00:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1543.2U00.459V.H167.0421**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.DFB.D1C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.371/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em 13/11/2025 14:02:26, contendo 800 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1496.5802.7262.E42K.7752

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 301/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0053941580);

RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 3.976,74 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*;

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15607-8 AQ OCULO SEMEC PREFEITURA / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta vinculada ao recurso, om rendimentos de aplicação financeira no período no valor de *R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*;

EXECUÇÃO DO OBJETO: o objeto foi executado em sua totalidade conforme pactuado, com saldo de recurso *devidamente resgatado em 13/11/2025, a ser restituído aos ENTES CONVENIADOS, sendo necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina;*

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.183 - DISP. VISÃO ARTIFICIAL CV 65/2025/PGE-SEDUC

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.981,49

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2025, o recurso conforme se discrimina:

1. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), de rendimentos de aplicação financeira do TERMO DE CONVÊNIO N. 65/2025/PGE-SEDUC para DISP. VISÃO ARTIFICIAL.

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1-Plano de Trabalho atualizado;
- 2-Termo de Convênio;
- 3-Termo de Referência Atualizado





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



4_Extrato com saldo resgatado em 13/11/2025.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **13/11/2025 13:43:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W5.6V43.4108.306U.7634**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-*7 em **13/11/2025 13:30:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1334.6430.503R.9048.4525**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.DFB.91C** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 301/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-*7, em **13/11/2025 13:30:03**, contendo 499 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13R5.4630.7034.142V.5634

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO

ANEXO
I

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO					C.G.C. 84.744.994/0001-40	
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO						
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F. RO	C.E.P. 76.952-000	DDD/Telefone 69-3643-1104	FAX 69-3643-1255	E.A. MUNICIPAL	
Conta Corrente -	Banco BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Nome do Responsável DENAIR PEDRO DA SILVA			C.P.F. 815.926.712-68			
E-mail: denairpedro2020@gmail.com			E-mail: conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br			
C.I./Órgão Expedidor: 1496615 SSP/RO	Cargo PREFEITO MUNICIPAL		Função: PREFEITO MUNICIPAL		Matrícula	
Endereço Residencial AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P: 76.952-000		

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da rede municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO	Início: ALR	Término: 365 DIAS/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Recurso tem como finalidade Adquirir Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Recurso tem como objetivo a Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente, destinado ao atendimento das Escolas Municipais que necessitem destes equipamentos como ferramenta metodológica que venha subsidiar a aprendizagem de alunos portadores de necessidades especiais, o dispositivo é um equipamento de tecnologia assistida, entre os mais avançados do mundo, para pessoas com deficiência visual, que permite crianças lerem textos impressos ou digitais. O aparelho também faz o reconhecimento de pessoas e objetos, com descrição por áudio. Isso contribui para facilitar a aprendizagem dos alunos cegos, ainda que não dominem o Braille. O objetivo é equipar a rede municipal de Educação com equipamentos tecnológicos, que ofereça as condições especiais e adequada para o desenvolvimento do ensino das crianças e adolescentes com deficiência visual.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	<u>PLANO DE TRABALHO</u> DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO II
---	---	---------------------

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	2-CNPJ Nº 84.744.994/0001-40	3-MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO	EXERCÍCIO 2024
---	--	---	--------------------------

4-CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado (); 2- Não Consignado (X);	5- PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ALR Término: 365 Dias/ALR
--	--

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE VISÃO ARTIFICIAL COM CÂMERA INTELIGENTE PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

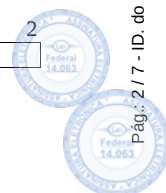
Com este projeto objetivamos a aquisição de Dispositivos de Visão Artificial com Câmera Inteligente esses dispositivos podem abranger todas as escolas pertencentes à rede municipal de educação. Isso garante uma cobertura uniforme e equitativa em todas as instituições de ensino, independentemente do tamanho ou localização. Os dispositivos podem ser instalados em escolas que atendem a diferentes níveis educacionais, como creches, e ensino fundamental. Dessa forma, a abrangência da aquisição engloba todas as etapas da educação básica oferecidas pela rede municipal.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

O Presente projeto visa adquirir dispositivos de visão artificial com câmeras inteligentes para instalação em escolas municipais, oferecendo suporte aos educadores através de tecnologias inovadoras no processo educacional. Promovendo um ambiente educacional mais eficiente e seguro.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12°07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais, cujas quais necessitam de equipamentos tecnológicos para melhor atender os educandos, a aquisição de óculos de dispositivo de visão artificial para a escola é uma medida de extrema importância, especialmente para alunos com deficiências visuais.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Esses dispositivos desempenham um papel crucial em garantir que esses alunos tenham acesso equitativo à educação e participação plena nas atividades escolares.

Primeiramente, ao fornecer óculos de dispositivo de visão artificial, as escolas garantem que alunos com deficiências visuais tenham acesso ao currículo escolar de maneira eficaz. Esses dispositivos capacitam os alunos a ver o que está sendo ensinado na sala de aula, a ler materiais didáticos e a participar ativamente das atividades educacionais. Além disso, a aquisição desses óculos promove a inclusão social, permitindo que os alunos com deficiências visuais participem das atividades escolares ao lado de seus colegas sem barreiras de acesso. Isso não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece o senso de comunidade na escola. Outro ponto relevante é o impacto positivo desses dispositivos no desempenho acadêmico dos alunos. Ao fornecer suporte visual adequado, os óculos de dispositivo de visão artificial ajudam os alunos a melhorar seu desempenho em sala de aula e a alcançar seu potencial máximo de aprendizagem. Além disso, ao promover a independência dos alunos, esses dispositivos capacitam os alunos a navegar pelo ambiente escolar e realizar tarefas cotidianas de forma mais autônoma. Isso não apenas os prepara para a vida além da escola, mas também promove o desenvolvimento de habilidades essenciais, como adaptação e uso de tecnologia assistida. Por fim, a aquisição de óculos de dispositivo de visão artificial para a escola não apenas atende às necessidades dos alunos com deficiências visuais, mas também fortalece sua autoestima e confiança. Ao proporcionar-lhes uma maneira eficaz de lidar com suas necessidades visuais, esses dispositivos capacitam os alunos a se destacarem e a participarem plenamente das atividades escolares. Em resumo, investir em óculos de dispositivo de visão artificial para a escola não é apenas uma questão de acessibilidade, mas também uma questão de justiça educacional e inclusão. Esses dispositivos desempenham um papel vital em garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de aprender, crescer e prosperar em um ambiente escolar inclusivo e equitativo.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



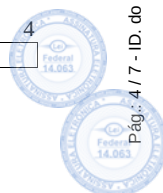
PLANO DE TRABALHO	ANEXO III
--------------------------	----------------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente	UND.	03	ALR	ALR/365 DIAS
Total geral do item conforme orçamentos em anexo					R\$ 51.976,74	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 51.976,74	R\$ 48.000,00	R\$ 3.976,74
TOTAL GERAL		R\$ 51.976,74	R\$ 48.000,00	R\$ 3.976,74





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	<u>PLANO DE TRABALHO</u> DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO IV
---	--	---------------------

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO	2-CNPJ Nº 84.744.994/0001-40	3-MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO	EXERCÍCIO 2024
---	--	---	--------------------------

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Adquirir Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO

Valor total R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Valor da Concedente R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Valor da Conveniente R\$ 3.976,74 (três mil novecentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos);

Alto Alegre dos Parecis-RO, 16 de Abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO	ANEXO V
--------------------------	--------------------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	R\$ 48.000,00					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	R\$ 3.976,74					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 17 de Outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____	_____
	Concedente





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8 em 17/10/2024 16:16:04, Cód. Autenticidade da Assinatura:**
16W7.3Z16.5046.2884.8307, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1D5.C26** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62**.2-7, em 17/10/2024 - 15:49:00

Código de Autenticidade deste Documento: 1522.0K48.0598.A531.4850

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 65/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3370, Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0058682915).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0005.002235/2024-71, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0005.002235/2024-71, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0053941580) aprovado pela autoridade competente (0057847927), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmera inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis -RO.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 51.976,74** (cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho (0054961475).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de **R\$ 3.976,74** (três mil novecentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0053941598), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07051, conforme Nota de Empenho (0054961475).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
- 9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:
 - a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
 - c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
 - d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAI R PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 31/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058511521** e o código CRC **033BEAFC**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.002235/2024-71

SEI nº 0058511521





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis –RO
CNPJ: 84.744.994/0001-40 – Email: conveniosaltoalegre@gmail.com
Endereço: Av. Afonso Pena, nº3370, Bairro: Centro, Cep 76.952000.
Município: Alto Alegre dos Parecis - RO
Responsável:
Nome: Denair Pedro da Silva
CPF: 815.926.712-68
RG/Órgão Expedidor: 149.661-5 SSP-RO
Cargo: Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da rede municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO

APRESENTAÇÃO:

O Recurso tem como objetivo a Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente, destinado ao atendimento das Escolas Municipais que necessitem destes equipamentos como ferramenta metodológica que venha subsidiar a aprendizagem de alunos portadores de necessidades especiais, o dispositivo é um equipamento de tecnologia assistida, entre os mais avançados do mundo, para pessoas com deficiência visual, que permite crianças lerem textos impressos ou digitais. O aparelho também faz o reconhecimento de pessoas e objetos, com descrição por áudio. Isso contribui para facilitar a aprendizagem dos alunos cegos, ainda que não dominem o Braille. O objetivo é equipar a rede municipal de Educação com equipamentos tecnológicos, que ofereça as condições especiais e adequada para o desenvolvimento do ensino das crianças e adolescentes com deficiência visual.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente Alto Alegre dos Parecis-RO, possui 09 escolas municipais cujas quais necessitam de equipamentos tecnológicos para melhor atender os educandos, a aquisição de óculos de dispositivo de visão artificial para a escola é uma medida de extrema importância, especialmente para alunos com deficiências visuais. Esses dispositivos desempenham um papel crucial em garantir que esses alunos tenham acesso equitativo à educação e participação plena nas atividades escolares.

Primeiramente, ao fornecer óculos de dispositivo de visão artificial, as escolas garantem que alunos com deficiências visuais tenham acesso ao currículo escolar de maneira eficaz. Esses dispositivos capacitam os alunos a ver o que está sendo ensinado na sala de aula, a ler materiais didáticos e a participar ativamente das atividades educacionais. Além disso, a aquisição desses óculos promove a inclusão social, permitindo que os alunos com deficiências visuais participem das atividades escolares ao lado de seus colegas sem barreiras de acesso. Isso não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece o senso de comunidade na escola. Outro ponto relevante é o impacto positivo desses dispositivos no desempenho acadêmico dos alunos. Ao fornecer suporte visual adequado, os óculos de dispositivo de visão artificial ajudam os alunos a melhorar seu desempenho em sala de aula e a alcançar seu potencial máximo de aprendizagem. Além disso, ao promover a independência dos alunos, esses dispositivos capacitam os alunos a navegar pelo ambiente escolar e realizar tarefas cotidianas de forma mais autônoma. Isso não apenas os prepara para a vida além da escola, mas também promove o desenvolvimento de habilidades essenciais, como adaptação e uso de tecnologia assistida.

Por fim, a aquisição de óculos de dispositivo de visão artificial para a escola não apenas atende às necessidades dos alunos com deficiências visuais, mas também fortalece sua autoestima e confiança. Ao proporcionar-lhes uma maneira eficaz de lidar com suas necessidades visuais, esses dispositivos capacitam os alunos a se destacarem e a participarem plenamente das atividades escolares. Em resumo, investir em óculos de





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



dispositivo de visão artificial para a escola não é apenas uma questão de acessibilidade, mas também uma questão de justiça educacional e inclusão. Esses dispositivos desempenham um papel vital em garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de aprender, crescer e prosperar em um ambiente escolar inclusivo e equitativo para conseguir obter conhecimento.

OBJETIVO

Objetivos Gerais:

O objetivo da introdução de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente na rede municipal de Educação é proporcionar uma experiência educacional mais inclusiva e acessível, oferecendo suporte adicional a alunos com deficiência visual e promovendo a igualdade de oportunidades de aprendizagem.

Objetivos específicos:

- Garantir que os alunos com deficiência visual tenham acesso igualitário à educação.
- Promover um ambiente escolar inclusivo e acolhedor.
- Estimular a permanência em salas de aulas, diminuindo a evasão escolar.
- Preparar os alunos com deficiência visual para uma transição bem-sucedida para a vida pós-escolar
- Capacitar os educadores com ferramentas e recursos adequados para apoiar eficazmente os alunos com deficiência visual em sua jornada educacional.

PÚBLICO ALVO:

A previsão é poder contemplar educando com deficiência visual das Escolas Municipais de Alto Alegre dos Parecis.

Procedimento metodológico:

- Possibilitar melhores condições de aprendizado;
- Estimular o aluno com deficiência visual a participar das aulas;
- Possibilitar aulas mais prazerosas e frequência dos alunos na escola;
- Realizar aulas com melhores condições de trabalho aos professores na sala de aula ao aluno.
- Melhorar a qualidade do ensino e minimizar a evasão escolar e elevar o índice de aprendizagem.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

O projeto almeja a Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da rede municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, promovendo aos alunos com deficiência visual acesso igualitário à educação.

1ª Etapa, Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente para atendimento da rede municipal de Educação por meio de Licitação nas modalidades amparadas pela Lei 14.133 e demais legislações vigentes;

2ª Etapa, Após recebimento dos Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente implantá-los nos mesmos nas Escolas Municipais, onde a necessidade.

3ª Etapa Após os objetos terem sido adquiridos e implantados nas Escolas Municipais, será realizado o acompanhamento pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do objeto, e posteriormente será realizado a Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Educação conforme cláusulas de convênio, plano de trabalho e Termo de Referência e encaminhados à SEDUC-RO para análise e aprovação.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



RESULTADOS ESPERADOS

A Aquisição de Dispositivo de Visão Artificial com Câmera Inteligente irá promover a todas as escolas pertencentes à rede municipal de educação uma experiência educacional mais inclusiva e acessível para alunos com deficiência visual, oferecendo-lhes ferramentas e recursos tecnológicos que facilitam sua participação ativa no ambiente escolar. Isso garante uma cobertura uniforme e equitativa em todas as instituições de ensino. Os dispositivos iram ser instalados em escolas que atendem a diferentes níveis educacionais, como creches, e ensino fundamental. Dessa forma, a abrangência da aquisição engloba todas as etapas da educação básica oferecidas pela rede municipal.

METAS

Metas Qualitativas

- Manter a continuidade do ensino de forma mais atrativa e com qualidade;
- Minimizar a evasão escolar;
- Buscar a regularidade e estabilidade do ensino;
- Promover um ambiente escolar inclusivo e acolhedor.
- Oferecer suporte à aprendizagem personalizada, adaptando o conteúdo e os recursos de acordo com as necessidades individuais dos alunos.
- Melhorar a qualidade do ensino e minimizar a evasão escolar e elevar o índice de aprendizagem.

Metas Quantitativas

- Aumentar em 80% a frequência escolar dos alunos com deficiência visual, garantindo que participem regularmente das aulas e atividades educacionais;
- Reduzir em 30% as barreiras de aprendizagem enfrentadas pelos alunos com deficiência visual;
- Reduzir em aproximadamente 20% a taxa de abandono;
- Garantir a permanência dos alunos em aproximadamente 70%;
- Elevar o grau de satisfação dos alunos na comunidade local;

FONTE DE RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados, através de convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC sendo, **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**; e a Prefeitura Municipal entrará com a contrapartida no valor de **R\$ 3.976,74 (três mil novecentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos)**; totalizando o valor global de **R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

DO OBJETO:

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		Total	Concedente	Proponente
		UND	QTD			
4.4.90.52	DISPOSITIVO DE VISÃO ARTIFICIAL COM UMA CÂMERA INTELIGENTE	UND	03	R\$ 51.976,74	R\$ 48.000,00	R\$ 3.976,74
Total Geral da Despesa				R\$ 51.976,74	R\$ 48.000,00	R\$ 3.976,74

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os prazos para execução do projeto, considerando todos os tramitem burocráticos peculiares administração pública são de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Após a Liberação do Recurso (ALR).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Os documentos exigidos das contratadas serão os documentos elencados no rol de exigências da pela Lei 14.133 e outras legislações vigentes correlatadas.

PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á mediante a transferência bancária, após entrega dos equipamentos até o 30º trigésimo dia útil do mês subsequente a entrega dos itens pelo fornecedor vencedor do procedimento licitatório, sob condição de recebimento da comissão de recebimento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, mediante as documentações exigidas no edital de licitação e em conformidade ao Plano de Trabalho, cláusulas do Termo de Convênio, contrato, empenho e este Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos novos de qualidade, dentro do prazo estipulado no edital de licitação, respeitando todas as cláusulas contratuais sob pena de multa e rescisão contratual, substituir qualquer que dos produtos apresente defeitos ou mal funcionamento, preservando o direito de garantia contratada. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega dos bens e materiais, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega dos bens e materiais, serão feitas por escrito.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*.2-8** em **17/10/2024 17:24:30**, **Cód. Autenticidade da Assinatura:**
1743.8824.5302.R016.6857, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1D6.1AD** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF: 815.92*.**2-8**, em **17/10/2024 - 17:24:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 1786.1K24.5307.V353.5331

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3321311406449051
13/11/2025 11:47:18

Ciente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 15607-8 AQ OCULO SEMEC PREFEITURA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/11/2025		4006	04006	630 BB RF CP Automatico	104.013	2.981,49 C	
				Resgate Total *			
13/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			2.981,49 C
Saldo							2.981,49 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/11/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							2.981,49

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332131140644905011
13/11/2025 11:48:31

Cliente

Agência 4006-1
Conta 15607-8 MUN ALTO ALEGRE PARECIS
Mês/ano referência NOVEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	2.969,97			2.064,540280		
13/11/2025	SALDO ATUAL	2.981,49			2.064,540280		2.064,540280

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.969,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,52
SALDO ATUAL =	2.981,49

Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	2.981,49

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
08/04/2025	909.400.608	48.000,00	35.467,199484	2.064,540280

Valor da Cota

31/10/2025	1,438563723
13/11/2025	1,444140827

Rentabilidade

No mês	0,3876
No ano	9,3400
Últimos 12 meses	10,4369

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 13/11/2025 - Cota: 1,444140827

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

